

## **A COMPREENSÃO DE TOMÁS DE AQUINO SOBRE JUSTIÇA NA IIA IIAE DA SUMA TEOLÓGICA E SUA RESSONÂNCIA NA DOCTRINA SOCIAL DA IGREJA: A ATUALIZAÇÃO DO ENTENDIMENTO DA REVELAÇÃO EM VISTA DA JUSTIÇA SOCIAL**

*João Maurício Vieira Filho<sup>1</sup>*

### **Resumo**

O trabalho tem por objetivo investigar o que Santo Tomás de Aquino entende por justiça e confrontar esta compreensão com a noção de justiça que aparece nas principais encíclicas da Doutrina Social da Igreja, a fim de refletir sobre a promoção da justiça social com base na Revelação e em suas interpretações no pensamento teológico. Propõe-se uma pesquisa qualitativa, bibliográfica que, descritivamente, se apoie na revisão das encíclicas sociais para indicar que o estatuto epistemológico da Teologia realizada a partir da Revelação Cristã é base para a proposição da justiça na sociedade.

**Palavras-chave:** Revelação. Teologia Medieval. Pensamento Social Católico.

### **1 INTRODUÇÃO**

A proposta deste trabalho é identificar e descrever a compreensão sobre o que é justiça no pensamento de Santo Tomás nos artigos da IIA IIAE da Suma Teológica, depois propõe-se uma rápida análise da presença e frequência do termo justiça em um elenco de 15 encíclicas sociais.

O esforço é justificado pela proposta de atualização da discussão; pela proposição de reflexão em vista de promoção da justiça social; pela valorização de diferentes momentos da reflexão teológica – como é o caso do uso da Teologia medieval; pela carência de discussões que estabeleçam diálogo entre Santo Tomás e o Pensamento Social Católico; pela atenção

---

<sup>1</sup> Possui bacharelado em Filosofia pela Universidade Católica de Pernambuco (2022) e licenciatura em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Alagoas (2018). Graduando em Teologia pela Universidade Católica de Pernambuco. Possui interesse em epistemologia teológica e pensamento social católico. E-mail: [joao.00000845554@unicap.br](mailto:joao.00000845554@unicap.br).

dada ao processo de construção de conhecimento no ambiente teológico, o que recorda que o estatuto epistemológico da Teologia lhe confere o direito de pronunciar-se em vista da justiça e da paz no mundo; e pela subjetividade de quem escreve que valoriza a discussão social nos estudos teológicos.

## **2 COMPREENSÃO DE JUSTIÇA EM TOMÁS DE AQUINO**

Santo Tomás de Aquino escreve sobre a justiça em diversos textos, dentre os quais destacamos dois, os Comentários à Ética a Nicômaco de Aristóteles e a *Ila Ilae* da Suma Teológica, especificamente, o Tratado sobre a Justiça. Destacamos estas obras pelas seguintes razões, a primeira obra contribui com a compreensão de que Santo Tomás tanto escreve imbuído pela razão grega quanto propõe reflexões que dão passos além dos que foram dados pelo filósofo grego que mais o influenciou. No Tratado sobre a Justiça Tomás sistematiza sua compreensão sobre o assunto, alocando-o dentro do sistema mais amplo que é a Suma. Por esta razão expomos a lógica de escrita da Suma, a fim de demonstrar qual o objetivo de escrever sobre a Justiça.

A Suma Teológica tem como referências o pensamento filosófico e método gregos e o conteúdo da Revelação Cristã, assim, aplicando o método dialético da escolástica, o autor aprofunda ensinamentos da Sagrada Escritura e dos Padres da Igreja (RAMPAZZO; NAHUR 20015), além de inaugurar reflexões que alimentam a especulação teológica até os dias que correm. A obra magna de Tomás foi escrita de tal modo que o aprendiz de Teologia possa percorrer o caminho intelectual na lógica de aperfeiçoamento tão caro à Tomás: o homem vem de Deus, continua sua perfeição em um grau próprio da humanidade e trilha um caminho de perfectibilidade em retorno à sua origem, sua felicidade, seu fim último, seu bem comum universal (AQUINO, SCG. III, C. 39, 1, 2017).

Na parte I Tomás trata de Deus, da Trindade em si, enquanto origem, causa e princípio criador; também apresenta o homem que depende de

Deus e sendo sua imagem, continua sua perfeição com autonomia e liberdade. Na Segunda parte Tomás olha para o homem como o que é chamado para Deus; na I<sup>a</sup> II<sup>a</sup> ele apresenta fundamentos da lei moral e na II<sup>a</sup> II<sup>a</sup> ele aprofunda o pensamento sobre o homem em suas ações, por meio da apresentação das virtudes teologais, cardiais e morais. A parte III – escrita parcialmente por um aluno seu – discute Cristo em seus mistérios. O Tratado da Justiça discute a natureza da virtude, suas partes, o dom e os preceitos a ela pertinentes. Isto é realizado dentre as questões 57 a 79 da II<sup>a</sup> II<sup>a</sup>. Tomaremos as questões da 57 à 61 como subsídio para expor a noção de justiça na obra. Para Santo Tomás “a justiça é um hábito pelo qual, com vontade constante e perpétua, atribuímos a cada um o que lhe pertence” (ST. II - II, q. 58, a. 1).

Neste sentido, Tomás entende que justiça implica em igualdade entre partes e compreende que, enquanto a maioria das virtudes estão para o aperfeiçoamento de quem as realiza, a justiça, por ser “o máximo esplendor da virtude” (ST. II - II, q. 58, a. 3), torna bom o agente e faz bem àquele que com ele se relaciona, pois, a justiça não visa apenas o bem do agente, mas implica e é implicada pelo bem comum, conforme se discute no artigo 5 da questão 58.

Tomás de Aquino, no artigo 9, desenvolve uma reflexão sobre a justiça geral incluir ou não as demais virtudes para introduzir a ideia de que há classificação da justiça, pois além da justiça legal que abrange as virtudes relativas ao bem comum, deve haver a justiça que ordene as virtudes para os bens particulares. Esta compreensão sobre a classificação da justiça, no contexto da DSI, deve ser entendido da seguinte maneira: a leitura da noção de justiça e a reflexão sobre os fenômenos sociais justos e injustos precisam considerar as categorias de bem comum e propriedade privada.

A classificação de Tomás aponta a justiça distributiva e a justiça comutativa. A primeira deve regular a relação entre uma comunidade e cada um de seus membros, segundo o que é proporcional e necessário, já a segunda regula matematicamente as relações de troca, onde cada parte envolvida em uma permuta deve receber segundo determinada proporção.

Note-se que o sujeito da justiça é a vontade e não a razão, assim, mesmo sabendo que algo não lhe deve pertencer, um indivíduo pode querer apropriar-se de tal bem.

Assim, tendo por objeto o que é justo, o direito, a justiça pode ser meio de promoção de relações sociais que refletem a bondade de Deus, uma vez que o exercício da justiça comutativa e da justiça distributiva só podem repercutir no respeito ao direito da propriedade e no acesso ao bem comum.

### 3 NOÇÃO DE JUSTIÇA NA DOCTRINA SOCIAL DA IGREJA

Mais que uma Doutrina Social da Igreja, há um pensamento social católico que inclui a reflexão da Teologia Moral Social; do magistério social expresso nas cartas reconhecidas como encíclicas sociais; das conferências episcopais e, de maneira especial para um exercício teológico contextual - de nossa parte -; do [Conselho Episcopal Latino-Americano e Caribenho](#). Sabendo da amplitude de referências para o supracitado pensamento social e dos limites de nosso estudo, recortamos nosso objeto, voltando atenção ao Compêndio da Doutrina Social da Igreja e às quinze encíclicas que chamamos de encíclicas sociais, fizemos nosso recorte a partir da recente publicação de Aquino Júnior (2023) e do critério de anúncio da justiça e da paz no mundo por meio de escritos papais, por isso, inclusive selecionamos 15 e não 12 encíclicas, como Aquino Júnior (2023).

Nosso estudo tem caráter dedutivo, visto que queremos identificar qual o sentido de Justiça que aparece nas encíclicas e no CDSI. Nossa exposição vai indicar a presença e compressão do termo justiça nas cartas, faremos isso cronologicamente e indicaremos em que medida há referência ou consonância com a concepção tomasiana expressa na *Ila Ilae* da Suma Teológica.

A *Rerum Novarum* (RN) de Leão XIII, de 1891, é a primeira encíclica social. Antes de falar da presença material do termo justiça no texto, vale dizer que há uma íntima relação entre a RN e o tema, visto que ela surge em

um contexto histórico de injustiça social, justamente o contexto que impele sua escrita como voz da Igreja em prol da Justiça pela classe operária, conforme se justifica na primeira de 23 vezes que a palavra aparece na encíclica. A maioria das vezes que Leão XIII fala de justiça expressa a noção tomasiana, o fato é que a fundamentação da ideia de justiça na RN é justamente uma citação direta do conceito expresso na *Ila Ilae*, especificamente no primeiro artigo da questão 61.

Na *Quadragesimo Anno* (QA), de 1931, por Pio XI, a presença do termo justiça remonta a denúncia já realizada na RN, a palavra aparece 35 vezes, mas há recorrência também da palavra injustiça (10 vezes) e mesmo quando se fala em justiça, há preocupação em expor as más compreensões de como se gerir uma sociedade, de como as relações sociais continuam injustas. A noção de justiça apresentada segue na esteira de Santo Tomás, visto que a justiça é pensada como virtude e que sua referência é explícita na *Suma teológica*.

João XXIII publica a *Mater et Magistra* (MM) em 1961 e continua pensando a ação humana na ótica da virtude, como Tomás. A palavra nesta encíclica aparece pelo menos 49 vezes e sua preocupação com o tema supera as encíclicas anteriores que o tinham como critério evangélico e virtude importante à ação social; a MM além destas referências, dedica seções à discussão da temática, com propostas de promoção desta virtude. O mesmo João XXIII tornou pública a reflexão sobre a paz e sua relação com a verdade, com a justiça, com a caridade e com a liberdade; fez isto através da *Pacem in Terris* (PT) de 1963, na qual, como se pode pensar a partir do subtítulo da encíclica - que já apresenta uma das 30 vezes que a palavra aparece - discute a questão das relações sociais e dos direitos humanos, baseando sua proposta de ensino na proposta moral teleológica que se respalda nas noções de direito e justiça de Santo Tomás - o que é feito com citações explícitas da *Suma Teológica*, conforme se verifica nas notas 20 e 26 da encíclica.

A encíclica *Populorum Progressio* (PP) (1967) de Paulo VI discute a questão da pobreza e o faz à luz do combate à injustiça. Importa dizer que

sua escrita está referenciada nas encíclicas sociais anteriores e, agora – abrindo um caminho seguido por todo o pensamento social católico – remete-se à *Gaudium et Spes* (GS). Das 18 aparições do termo justiça, nenhuma faz referência direta ao pensamento tomasiano. A partir da GS e desta primeira encíclica social pós-concílio, a justiça é pensada na DSI como uma noção ampla que deve ser o pano de fundo da leitura, anúncio e denúncias sociais. O que se quer dizer é que esta noção passa a ser mais ampla do que quando era pensada dentro do sistema de virtudes de Santo Tomás. A *Octogesima Adveniens* (OA) publicada em 1971 por Paulo VI não é uma carta encíclica tal como as demais, mas uma carta apostólica em comemoração aos 80 anos da RN; em linhas gerais, o que se diz sobre o tratamento da justiça na PP, se diz da OA.

A *Laborem Exercens* (LE) de João Paulo II apresenta a palavra justiça pelo menos 17 vezes e a palavra injustiça pelo menos 9 vezes, sempre trazendo a noção ampla de justiça social, sem referência direta à Tomás. Há pertinência em dizer que, se por um lado a justiça na LE não é tratada diretamente como virtude, todo o escrito de João Paulo II é marcado pela perspectiva tomista. Vale indicar que a DSI faz uma constante associação entre a justiça e as categorias de bem comum e propriedade provada e que João Paulo II, na LE, retoma as compreensões de Tomás sobre tais características para propor a superação das injustiças sociais por meio da valorização do trabalho, chave da questão social (LE, 2008, p.14). A *Sollicitudo Rei Socialis* (SS) também de João Paulo II conta com 12 aparições do termo justiça, nas quais as ideias de justiça e de injustiça continuam aquelas apresentadas na LE. João Paulo II, em seu longo pontificado, publicou a importante encíclica que comemorou o centenário da RN, a *Centesimus Annus* (CA); há uma viva retomada às questões propostas no pensamento social do século percorrido. A palavra justiça aparece pelo menos 24 vezes, a palavra injustiça aparece pelo menos 14 vezes. A *Evangelium Vitae* (EV), também de João Paulo II, não está em todos os elencos de cartas sociais, mas seguindo nosso critério de promoção da justiça, este texto é elencado por nós, uma vez que a palavra justiça, no

sentido de que foi sendo desenvolvido nas encíclicas anteriores aparece 21 vezes e o termo injustiça, 9 vezes, o que indica um padrão na escrita deste papa ao sempre associar a reflexão da justiça com a denúncia à injustiça, de modo que a noção de virtude vai abrindo mais espaço à noção de valor na sociedade.

Entre a publicação da EV e da próxima encíclica social, no pontificado de Bento XVI, a *Deus Caritas Est* (DC), o Pontifício Conselho 'Justiça e Paz' publicou um compêndio que reúne temas, valores, conceitos e princípios expressos pelos textos do pensamento social publicados até então, a noção de justiça aparece explicitamente como um valor e com uma referência à compreensão de justiça propagada pelos séculos, que tem uma de suas fontes em Tomás de Aquino (STh I-II, q. 6). "A justiça é um valor; que acompanha o exercício da correspondente moral cardeal" (CDSI, 2001, p.122)

Bento XVI publica duas encíclicas sociais, a (DC) e a *Caritas in Veritatis* (CV). Em ambos os documentos o papa tem maior preocupação em expor o que é a justiça do que identificar as injustiças sociais, ainda que as duas preocupações estejam presentes, sua escrita expõe o termo pelo menos 70 vezes, mas com caráter mais dedutivo que indutivo, como fizeram os antecessores.

O Papa Francisco retoma a preocupação de denúncia às injustiças, com uma perspectiva indutiva que motiva uma escrita mais contextual e socialmente referenciada. Este movimento demonstra o amadurecimento no pensamento social da Igreja, resultado também do amadurecimento dos estudos teológicos, os quais recebem de Francisco especial atenção com a publicação do *Motu Proprio Ad Ttheologiam Promovendam* (TP). Os textos do Papa Francisco que podem receber o título de encíclica social são a *Evangelii Gaudium* (EG), a *Laudato Si* (LS) e a *Fratelli Tutti* (FT). Nestes textos a promoção da justiça como valor na sociedade é estimulada, o termo aparece 81 vezes, nenhuma com referência direta aos textos de Tomás de Aquino, ainda que estes sejam bastante referenciados para propor reflexões sobre outras discussões que não sejam especificamente sobre a justiça.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em primeiro lugar, nota-se que o termo justiça é caro à DSI e que sua presença nos documentos do Magistério além de indicar tal importância expõe uma evolução da compreensão do conceito.

Em segundo lugar, diz-se que, a Revelação além de comunicar verdades às comunidades cristãs pode favorecer a reflexão em vista da justiça social e ser referência para diversas esferas sociais católicas e não católicas. Assim a epistemologia teológica pode ser servidora da Moral Social.

O fazer conhecimento teológico de base mais indutiva, conforme realizado por Santo Tomás, foi passe para que o pensamento da justiça como virtude possibilitasse uma teologia contextual dedutiva que considera a justiça como valor na sociedade, o que permite um pensamento que além da esfera da prática individual atenta à importância das relações.

Por fim entende-se que, na atualidade, pensar a promoção da justiça social e entender que tal promoção exigiu dos teólogos e do Magistério social uma atenção ao dado revelado e à evolução de compreensões sobre o que é justiça, é compreender que a as teologias têm status epistemológico que favorece a produção de conhecimento em vista da justiça.

## REFERÊNCIAS

AQUINO JÚNIOR, Francisco de. *Encíclicas Sociais: um guia de estudos*. São Paulo: Paulinas, 2023.

AQUINO, Santo Tomás de. *Comentário à Ética e à Política de Aristóteles*. Volume 1: Comentário à Ética a Nicômaco; Trad. Antonio Donato P. Rosa. Foz do Iguaçu: Associação Hugo de São Vitor, 2019.

AQUINO, Santo Tomás de. *Suma contra os gentios*. 2 ed. Campinas: Ecclesiae, 2017.

BENTO XVI. *Caritas in Veritate*. Disponível em: <https://www.vatican.va.html>.

Acesso em: 30 nov. 2024.

BENTO XVI. *Deus Caritas Est*. Disponível em: <https://www.vatican.va.html>.

Acesso em: 30 nov. 2024.

FRANCISCO. *Evangelii Gaudium*. Disponível em: <https://www.vatican.va.html>.

Acesso em: 30 nov. 2024.

FRANCISCO. *Fratelli Tutti*. Disponível em: <https://www.vatican.va.html>. Acesso

em: 30 nov. 2024.

FRANCISCO. *Laudato Si*. Disponível em: <https://www.vatican.va.html>. Acesso

em: 30 nov. 2024.

JOÃO XXIII. *Mater et Magistra*. Disponível em: <https://www.vatican.va.html>.

Acesso em: 30 nov. 2024.

JOÃO XXIII. *Pacem in Terris*. Disponível em: <https://www.vatican.va.html>.

Acesso em: 30 nov. 2024.

JOÃO PAULO II. *Centesimus Annus*. Disponível em:

<https://www.vatican.va.html>. Acesso em: 30 nov. 2024.

JOÃO PAULO II. *Evangelium Vitae*. Disponível em:

<https://www.vatican.va.html>. Acesso em: 30 nov. 2024.

JOÃO PAULO II. *Laborem Exercens*. Disponível em:

<https://www.vatican.va.html>. Acesso em: 30 nov. 2024.

JOÃO PAULO II. *Carta Encíclica Laborem Exercens*. São Paulo: Paulinas, 2008.

JOÃO PAULO II. *Sollicitudo Rei Socialis*. Disponível em:

<https://www.vatican.va.html>. Acesso em: 30 nov. 2024.

LEÃO XIII. *Rerum Novarum*. Disponível em: <https://www.vatican.va.html>.

Acesso em: 30 nov. 2024.

PAULO VI. *Octogesima adveniens*. Disponível em:

<https://www.vatican.va.html>. Acesso em: 30 nov. 2024.

PAULO VI. *Populorum Progressio*. Disponível em: <https://www.vatican.va.html>.

Acesso em: 30 nov. 2024.

PIO XI. *Quadragesimo Anno*. Disponível em: <https://www.vatican.va.html>.

Acesso em: 30 nov. 2024.

PONTIFÍCIO CONSELHO JUSTIÇA E PAZ. *Compêndio da doutrina social da Igreja*. São Paulo: Paulinas, 2005.

PONTIFÍCIO CONSELHO JUSTIÇA E PAZ. *Compêndio da Doutrina social da Igreja*. Trad. Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. São Paulo: Paulinas, 2011.

RAMPAZZO, Lino; NAHUR, Március. *Princípios jurídicos e éticos em Tomás de Aquino*. São Paulo: Paulus, 2015.